

# Nota - Resolução sobre ações afirmativas no TCEMG



**ibda**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE  
DIREITO ADMINISTRATIVO



TRADIÇÃO,  
INOVAÇÃO E  
CONHECIMENTO

## **TCE-MG aprova reserva de vagas para grupos vulnerabilizados no próximo concurso público**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) publicou em 11 de julho de 2025 a Resolução n. 06/2025, que dispõe sobre a reserva de vagas para ações afirmativas nos concursos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Corte de Contas. O projeto do ato normativo, de iniciativa do Conselheiro-Presidente Durval Ângelo, tramitou como Assunto Administrativo n. 1.192.057, de relatoria do conselheiro em exercício, Licurgo Mourão, e foi aprovado por unanimidade pelo Tribunal Pleno.

A resolução estabelece que 32% do total de vagas ofertadas nos editais de concursos públicos promovidos pelo Tribunal de Contas sejam reservadas a grupos historicamente vulnerabilizados, sendo 30% das vagas destinadas a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, e 2% das vagas para pessoas transgênero (art. 1º).

A distribuição das cotas será operacionalizada por meio de autodeclaração, em conformidade com a classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (art. 2º). Também está previsto procedimento de confirmação com a finalidade de verificar a informação prestada pelo candidato aprovado nas vagas reservadas previstas na resolução e de deferir ou não a autodeclaração prestada (art. 5º).

Os procedimentos de confirmação contarão com a participação de especialistas com formação relacionada às relações étnicas e raciais e compreensão da política de cotas brasileira e que correspondam à diversidade racial e de gênero populacional, para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas; e, para os candidatos autodeclarados transgêneros, participarão pessoas de notório saber na área, engajamento na atuação em matéria de gênero e representatividade de gênero, raça e idade, sendo que pelo menos um/a dos/as integrantes seja de pessoa transgênero (§§ 1º e 4º do art. 5º).

A publicação da Resolução n. 06/2025 reflete o reconhecimento, por parte do Tribunal de Contas de Minas Gerais, de que a adoção de ações afirmativas é um instrumento legítimo e necessário para a superação de desigualdades estruturais no acesso ao serviço público, sendo uma importante medida concreta para promover a diversidade étnico-racial, da equidade e da representatividade no serviço público.

Cabe registrar que a Cartilha da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), intitulada “Diretrizes para a Adoção de Cotas Raciais nos Concursos Públicos dos Tribunais de Contas”, citada no preâmbulo da Resolução n. 06/2025, foi elaborada por Grupo de Trabalho interinstitucional, que foi composto por representantes da Atricon, do Instituto Rui Barbosa (IRB) e do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), por meio de sua Comissão de Estudos Sobre Diversidade Racial.